

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 3/2025

AUTORES:

DEPUTADO PAULO GOMES, DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO,
DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

EMENTA:

ALTERA O ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016,
QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025

Altera o artigo 56 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que Institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e adota outras providências.

Art. 1º. Altera o inciso 56, da Resolução nº 11, de 23 de Agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor, além das atribuições previstas neste Regimento Interno:

I – Fiscalizar a aplicação das normas de proteção e defesa do consumidor no Estado do Paraná, podendo realizar, a requerimento ou de ofício, diligências, inspeções e auditorias em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e entidades prestadoras de serviços de interesse do consumidor;

II - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Assembleia, da realização de inspeção, investigação ou diligências necessárias aos seus trabalhos;

III – Convocar representantes de empresas, órgãos reguladores e demais entidades envolvidas na relação de consumo para prestar esclarecimentos sobre práticas comerciais, cláusulas contratuais, qualidade de produtos e serviços, publicidade enganosa, preços abusivos e outras questões pertinentes;

IV – Solicitar informações e documentos a órgãos e entidades da Administração Pública sobre medidas adotadas para garantir a proteção do consumidor, podendo requerer relatórios, estatísticas e demais dados relevantes;

V – Promover audiências públicas e consultas populares para debater temas de interesse do consumidor e subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à sua proteção;

VI – Receber, avaliar e investigar denúncias de consumidores, organizações sociais e órgãos de defesa do consumidor, adotando medidas cabíveis e encaminhando os casos às autoridades competentes;

VII – Requerer providências ao Ministério Público, Procon e demais órgãos competentes sempre que houver indícios de infração às normas consumeristas, podendo recomendar sanções administrativas e judiciais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VIII – Monitorar e fiscalizar a atuação dos órgãos de defesa do consumidor, verificando sua estrutura, funcionamento e eficácia na proteção dos direitos dos consumidores;

IX – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos direitos do consumidor no Estado do Paraná, apontando irregularidades e sugerindo melhorias legislativas e administrativas;

X – Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei e demais normativas que envolvam direitos do consumidor, avaliando sua adequação ao ordenamento jurídico e ao interesse público.

XI - deslocar-se a qualquer ponto do território estadual para a realização de inspeções, investigações, diligências e audiências públicas;

XII - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alcada de autoridade judiciária;

§ 1º – Para o exercício de suas funções fiscalizatórias, a Comissão poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas especializadas em defesa do consumidor, bem como requisitar apoio técnico de profissionais da área.

§ 2º - Os membros da Comissão designados para conduzir investigações terão acesso irrestrito a quaisquer locais onde possam estar ocorrendo infrações, devendo ser garantida a entrada imediata e o pleno exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025

DEPUTADO PAULO GOMES

Líder do Partido dos Progressistas - PP

Presidente da Comissão de Defesa dos Consumidores

JUSTIFICATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O presente Projeto de Resolução busca fortalecer a atuação da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Paraná, ampliando suas atribuições para garantir maior capacidade fiscalizatória e proteção dos direitos dos consumidores.

Atualmente, o artigo 56 do Regimento Interno limita-se a permitir que a Comissão se manifeste sobre proposições e investigue denúncias. No entanto, dada a complexidade das relações de consumo e a necessidade de enfrentamento a práticas abusivas, torna-se essencial ampliar suas competências.

A proposta autoriza a Comissão a realizar diligências, inspeções e auditorias em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e prestadores de serviço, permitindo uma fiscalização mais eficaz e preventiva. Além disso, confere-lhe o poder de convocar representantes de empresas e órgãos reguladores para esclarecimentos sobre práticas comerciais, publicidade enganosa, preços abusivos e outras questões relevantes.

A Comissão também poderá solicitar informações e documentos da Administração Pública, promover audiências públicas e consultas populares para debater políticas de defesa do consumidor, além de monitorar a atuação dos órgãos estaduais responsáveis pela fiscalização consumerista.

Para garantir a efetividade dessas atribuições, a Comissão poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades especializadas, além de requisitar apoio técnico de profissionais da área.

A proposta ainda permite à Comissão exigir providências e fixar prazos para respostas, garantindo maior agilidade na solução de irregularidades. Adicionalmente, será responsável pela elaboração de relatórios periódicos sobre a situação dos direitos do consumidor no Paraná, sugerindo melhorias legislativas e administrativas.

Dessa forma, o fortalecimento da Comissão contribuirá para um ambiente de consumo mais justo e transparente, beneficiando consumidores e fornecedores que atuam de maneira ética. Contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação da presente proposta, assegurando uma atuação mais robusta e eficaz da Assembleia Legislativa na proteção dos consumidores paranaenses.



DEPUTADO PAULO GOMES

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2025, às 14:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2025, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3** e o código
CRC 1E7E4D3B7C8B6DA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1304/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 3/2025**.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1304** e o código CRC **1D7C4B4A0B5B6AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1333/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291**



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1333** e o código CRC **1C7D4F4C1E1D9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 611/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 20:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **611** e o código CRC **1B7F4F4B1B4A5EA**